



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Praça Getúlio Vargas, n.º01 - Centro – 37144-000
Telefone: (35) 3296-1293



RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 083/2023 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 0031/2023

A empresa COMPRE BEM DISTRIBUIDORA EIRELLI - EPP, inscrita no CNPJ 4.718.491/0001-15, situada na Rua Sete de Maio, 96ª, Centro – Monte Belo – MG, apresentou, impugnação contra os termos do edital no dia 25 de julho de 2023, conforme acostado aos autos, cujo objeto trata-se do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO DO MUNICÍPIO DE FAMA – MG.**

Preliminarmente, a Pregoeira reconhece a tempestividade da impugnação, nos termos do § 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, tendo em vista que fora recebida pelo órgão competente no 25 de julho 2023, estando a abertura da sessão prevista para o dia 27 de julho de 2023, cumprindo assim o requisito temporal-legal exigido para o processamento da presente impugnação.

Verifica-se a tempestividade do pedido, passando-se então, à análise do mérito.

Em resumo alega e solicita a empresa impugnante que:

(...) “Ocorre que tal edital, com a devida vênia, contém um erro substancial, que atenta contra sua regularidade. Trata-se da ausência de especificação adequada de diversos itens, ...” (...)

(...)“Em face ao exposto, requer-se que a presente impugnação seja recebida e julgada procedente,

procedendo-se à retificação dos itens acima descritos, para que seja inserido a devida e correta qualificação. Por fim, requer-se que seja determinada nova publicação do edital ora impugnado, por força do 21, parágrafo 4º da Lei 8666/93. (...)

ANÁLISE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Praça Getúlio Vargas, n.º01 - Centro – 37144-000
Telefone: (35) 3296-1293



Informa a pregoeira que após recebida a impugnação e analisada juntamente com os departamentos solicitantes que realmente os itens precisam ser corrigidos em sua descrição.

Para tanto, serão retirados deste edital e licitados em outra oportunidade. Para não prejudicar nenhum licitante, os itens serão frustrados na hora do certame.

DECISÃO

Isto posto, conheço da impugnação apresentada pela COMPRE BEM DISTRIBUIDORA EIRELLI - EPP, inscrita no CNPJ 4.718.491/0001-15, para, no mérito, acatar-lhe o provimento quanto à descrição dos itens e negar-lhe o pedido de nova publicação do edital, informando que os itens em questão serão retirados e licitados em outra oportunidade. A data do certame precisa ser mantida, diante a necessidade de aquisição dos demais itens.

Que seja esta resposta devidamente divulgada, nos termos da legislação pertinente, devendo assim dar prosseguimento no certame licitatório.

Fama, 26 de julho de 2023.

Flávia Pizani Junqueira Bertocco
Pregoeira